**EDITAL Nº 001/2021/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, pela Lei Municipal nº 1.782 de 31 de março de 2015, realiza o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de apresentação de Projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do CMDCA para 2022 dispostos neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo do chamamento público é a realização do concurso de projetos e/ou programas para apoiar ações complementares de atenção e que contribuem para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Benedito Novo/SC, com base no Plano de Ação do CMDCA para 2022.

1.2. Somente serão aceitos os projetos e/ou programas de entidades devidamente registradas e atualizadas no CMDCA, sob responsabilidade de instituições e entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, que não remunere sua diretoria, legalmente constituídas no país (possuindo personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuam no Terceiro Setor Brasileiro e programas de órgãos municipais de atendimento a crianças e/ou adolescentes.

1.3. O repasse dos recursos será feito pelo FIA através do CMDCA, atendendo aos pressupostos legais para celebração de Termo de Fomento ou Convênio do município.

1.4. Na aplicação dos recursos do FIA serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

**2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

2.1. Poderão apresentar projetos organizações governamentais e organizações não governamentais que tenham atuação comprovada com crianças e adolescentes do município de Benedito Novo/SC.

2.2. Cada entidade poderá apresentar 01 (um) projeto por Linha de Ação e por Região de Atuação, constantes no item 4, sendo no máximo 03 (três) projetos por entidade, considerando todas as Linhas de Ação e Regiões de Atuação.

2.3. O CMDCA receberá os projetos no período de 01/09/2021 à 15/10/2021, devidamente impressos e no formato digital armazenado em um CD-R (*Compact Disc Recordable*) ou CD-RW (*Compact Disc Rewriteable*), no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, Benedito Novo/SC, nos dias e horários oficias da repartição.

2.4. Cada projeto deverá ser encaminhado em envelope distinto, devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da entidade, acompanhado de ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para protocolo.

2.4.1. O ofício servirá exclusivamente para protocolo, e desta forma, deverá também ser assinado pelo representante legal da entidade, e conter, além das qualificações (assinante e entidade), um pedido formal de inscrição do programa ou projeto junto a este chamamento público.

2.5. Para comprovar a sua regularidade jurídica e administrativa as organizações não governamentais deverão encaminhar os seguintes documentos dentro do envelope:

a) Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;

b) Cópia do estatuto, regulamento ou compromisso da instituição;

c) Cópia do alvará de licença e localização válido ou declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo município;

d) Cópia da ficha de CNPJ atualizado;

e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade da mesa diretiva ou cargos equivalentes;

f) Certidões Negativas de Débito: municipal, estadual e federal;

g) Folha de Rosto (Anexo 01);

h) Plano de Trabalho (Anexo 02);

i) Planilha de Orçamento (Anexo 03).

2.5.1. Serão aceitas cópias e segundas vias da documentação de habilitação. Todos os documentos devem ser rubricados pelo representante legal da entidade, ou seu procurador, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

2.5.2 Na eventualidade de não haver alterações em sua regularidade jurídica e administrativa desde o último registro da entidade junto ao CMDCA, a organização não governamental poderá substituir a necessidade de apresentar um ou mais dos documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’ do item 2.5 por uma declaração assinada constando qual ou quais as alíneas com documentos inalterados, obrigando-se a atender o dispositivo citado nos casos que ocorrer qualquer alteração.

2.6. As entidades governamentais não precisam comprovar sua regularidade jurídica e administrativa, tão quanto são isentas de cadastramento junto ao CMDCA, entretanto, seus programas precisam estar com registro válido, e deverão encaminhar apenas, dentro do envelope previsto no item 2.5, os documentos estipulados nas alíneas ‘g’, ‘h’ e ‘i’, sem prejuízo do que fora definido no item 2.4.

2.7. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

2.8. Os projetos devem ser executados no exercício do ano de 2022, podendo ser prorrogados dentro do ano exercício.

2.8.1. Na hipótese da impossibilidade de execução das atividades propostas pelo projeto devido a efeito de Lei (como o caso da pandemia derivada do Covid-19), o mesmo deverá trazer uma metodologia alternativa que vise assegurar a sequência do projeto apresentado, mitigando os prejuízos ora causados por tal fator extraordinário.

2.9. As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente tiver pelo menos dois anos de existência, e estiver devidamente registrada e atualizada no CMDCA de Benedito Novo/SC.

2.10. Os Projetos e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção.

2.11. Não será aceito nenhum outro acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto junto ao CMDCA.

2.12. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital, especialmente observando-se o que dispõe o item 2.5 e 2.6.

2.13. O Banco de Projetos será constituído pelos projetos que foram aprovados e não contemplados pelo presente Edital.

**3. DOS RECURSOS**

3.1. Os proponentes inabilitados na etapa documental (análise dos documentos dos envelopes) poderão interpor recurso ao CMDCA de Benedito Novo/SC, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação que será afixado pelo CMDCA em seus canais de comunicação habituais.

3.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, reunir-se-á o CMDCA ordinária ou extraordinariamente e a comissão de análise no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para proferir sua nova decisão, sendo esta afixada no CMDCA em seus canais de comunicação habituais.

3.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão reconhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

**4. DAS LINHAS DE AÇÃO E REGIÕES DE ATUAÇÃO**

4.1. Os projetos deverão ter prioritariamente como público beneficiário crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme o Plano de Ação do CMDCA para o exercício de 2022.

4.2. Para o chamamento público, serão considerados projetos de atendimento direto e prevenção a crianças e adolescentes, e mobilização para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes que proponham ações vinculadas as linhas prioritárias abaixo:

* Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.
* Campanha contra a violência física e psicológica derivada do bullying.
* Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.
* Qualificação profissional para adolescentes.
* Atividades socioeducativas no contra turno escolar, buscando o fortalecimento da identidade e com foco no projeto de vida.

4.3. Os programas e projetos deverão estar vinculados a uma Região de Atuação, sendo obrigatoriamente executados dentro dos limites que as compõe, mas podendo atender beneficiários de outras regiões de atuação, conforme relação abaixo:

* Centro / Sede – e suas respectivas localidades rurais.
* Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João – e suas respectivas localidades rurais.
* Distrito de Santa Maria – e suas respectivas localidades rurais.
* Fora dos limites municipais.

**5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

5.1. Os projetos deverão estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e com o presente edital e de acordo com as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA - 2022, conforme os princípios deste edital.

5.2. A avaliação dos projetos atenderá a pontuação prevista nos itens abaixo, sendo a pontuação o critério de desempate no caso de projetos similares, onde o projeto com maior soma de pontos é considerado o vencedor.

a) Menor valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto¹, com peso de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;

Exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Projeto ALFA | Projeto BETA | Projeto GAMA |
| Valor solicitado pelo projeto: | R$ 10.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 15.000,00 |
| Número de beneficiários: | 10 | 10 | 20 |
| Tempo de permanência (horas): | 4 | 6 | 1 |
| Valor da hora permanência por beneficiário: | R$ 250,00 | R$ 333,33 | R$ 750,00 |
| Pontuação: | 3,0 | 2,2 | 1,0 |
| ¹ (Valor solicitado pelo projeto / Número de beneficiários / Tempo de permanência) |

b) Maior número de beneficiários no projeto, com peso de 0,0 (zero) até 1,5 (um e meio) pontos;

Exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Projeto ALFA | Projeto BETA | Projeto GAMA |
| Número de beneficiários: | 10 | 10 | 20 |
| Pontuação: | 0,7 | 0,7 | 1,5 |

c) Maior tempo de permanência do beneficiário no projeto, com peso de 0,0 (zero) até 1,5 (um e meio) pontos;

Exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Projeto ALFA | Projeto BETA | Projeto GAMA |
| Tempo de permanência (horas): | 4 | 6 | 1 |
| Pontuação: | 1,0 | 1,5 | 0,2 |

d) Oferta de alimentação para os beneficiários, acréscimo de 1,0 (um) ponto caso atenda;

e) Atividades para/junto à comunidade (saída de campo), acréscimo de 1,0 (um) ponto caso atenda;

f) Atividades sustentáveis (com renda retornando ao projeto), acréscimo de 1,0 (um) ponto caso atenda;

g) Atividades de profissionalização com certificação técnica, acréscimo de 1,0 (um) ponto caso atenda.

5.3. O projeto que tiver o melhor índice em cada uma das alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 5.2 receberá a respectiva maior pontuação, e a partir deste, proporcionalmente ao índice, em cada alínea, serão atribuídas as pontuações dos projetos concorrentes.

5.4. Apenas um projeto por Linha de Ação e Região de Atuação será considerado vencedor, e desta forma, apto para receber os recursos previstos neste edital.

5.4.1. Na eventualidade de dois projetos obterem pontuação máxima idêntica, será considerada vencedora a entidade qual possuir maior tempo de registro ininterrupto junto ao CMDCA, contando decrescentemente a partir da data do último registro.

**6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

6.1. Através de resolução do CMDCA, será constituída uma Comissão de Análise integrada do CMDCA, para a aprovação em plenária dos projetos apresentados, composta por 03 (três) membros do conselho.

6.2. Os conselheiros membros do CMDCA, cujas suas organizações de origem estejam apresentando projetos para concorrência neste edital não poderão fazer parte da comissão de análise e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de projetos aos mesmos.

6.3. A Comissão de Análise encaminhará os projetos classificados para o CMDCA até o dia 22 de outubro de 2021.

6.4. As entidades vencedoras deverão buscar o órgão executivo municipal responsável pelos repasses para tomar as providências administrativas cabíveis, até no máximo o dia 31/01/2022.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Os projetos aprovados serão beneficiados conforme disponibilidade financeira dos recursos do FIA.

7.2. Na eventualidade de não haver disponibilidade financeira de recursos do FIA, serão beneficiados os projetos com maior pontuação (conforme item 5), comparando todos os projetos vencedores, de todas as Linhas de Ação e Regiões de Atuação.

7.3. O montante financiável do Fundo da Infância e Adolescência – FIA é no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto aprovado.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. As entidades beneficiadas deverão obedecer às normas do TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO firmado entre as partes.

8.2. O CMDCA e o FIA seguirão as legislações sobre celebração de TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, disciplinados pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3. Os recursos serão repassados às entidades financiadas em parcelas, conforme TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO, através de conta específica para este edital, devendo as Prestações de Contas serem apresentadas de acordo com os termos do órgão responsável pelo controle dos TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIOS.

8.4. Independentemente da apresentação da prestação de contas conforme item 8.3 ao órgão responsável pelo controle dos TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIOS, a entidade deverá encaminhar ao CMDCA, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, os relatórios de execução das atividades inerentes ao projeto.

8.5. A não apresentação da Prestação de Contas final no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas Parciais com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a organização receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes.

8.6. A simples apresentação da Prestação de Contas Final, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pelo CMDCA em relação a organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, será contabilmente checada pela CONTROLADORIA e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditagem posterior pelo Tribunal de Contas do Estado.

**9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU CONVÊNIO**

9.1. É vedada a participação de organização inadimplente com o poder público municipal.

9.2. A celebração do TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO fica a cargo órgão municipal responsável, e somente será realizada a assinatura dos referidos contratos com as entidades que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.

9.3. Para efeitos do item 9.1 deste edital considera-se situação de inadimplência o convenente que:

a) Não apresentar qualquer prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse edital;

b) Não tiver alguma de suas prestações de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário;

c) Estiver em débito junto a órgão ou instituição da administração pública municipal, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;

d) Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições com fins lucrativos.

**10. DA ALTERAÇÃO**

10.1. O TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO e o Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta do contratante, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 dias antes do término da sua vigência, a ser fixado pelo ordenador de despesa da concedente, levando-se em conta o tempo necessário para a decisão do CMDCA a respeito da alteração.

**11. CRONOGRAMA**

11.1. Publicação do Edital no site oficial e/ou mural da prefeitura: 31/08/2021.

11.2. Entrega da documentação e projetos: 01/09/2021 à 15/10/2021.

11.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 18/10/2021 à 21/10/2021.

11.4. Publicação da avaliação dos projetos: 22/10/2021.

11.5. Período para recursos: 25/10/2021 à 27/10/2021.

11.6. Processo de reanálise dos projetos: 28/10/2021 à 29/10/2021.

11.6. Publicação definitiva da avaliação dos projetos: 01/11/2021.

11.7. Encaminhamento ao CMDCA dos projetos aprovados: 02/11/2021 à 15/11/2021.

11.8. Publicação dos projetos aprovados: 16/11/2021 à 19/11/2021.

11.9. Entrega da documentação e assinatura dos convênios: até 31/01/2022.

**12. DA LIBERAÇÃO DE RECURSO**

12.1. A liberação de recursos financeiros em decorrência ao TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO deve obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do projeto e guardar a consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

12.2. Ficará suspenso o contrato quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do TERMO DE FOMENTO ou CONVÊNIO.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As questões não previstas neste edital serão decididas em Plenária do CMDCA.

13.2. Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CMDCA, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto, bem como deverão seguir os critérios de divulgação estipulados no contrato.

13.3. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

13.4. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

13.5. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

13.6. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.